



HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
Inscrição Estadual: Isento – CNPJ/MF 86.531.803/0001-98
Av. Presidente Vargas, nº 540 – Centro – Cx. Postal 38
Urussanga/SC – CEP 88840-000 – Fone: (48) 3441-1900
hospitaldeurussanga@hospitaldeurussanga.com.br



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se em segunda chamada às 18h30m, no Salão de Atos nas dependências da entidade à Rua Presidente Vargas, nº 540 – Centro – Urussanga/SC, a Diretoria e associados da Associação do Hospital Nossa Senhora da Conceição de Urussanga, e ainda, a administradora e o advogado da instituição, Sra. Andréa Maria de Miranda e Dr. Neri Trombim. Os associados foram convocados através de Edital de Convocação publicado na forma do Estatuto Social da Entidade. Os trabalhos foram abertos, tendo sido convidada a Sra. Fátima Arlei de Bona Souza para fazer a espiritualização da reunião. Na sequência, o Presidente Sr. Agostinho Vendramini tomou a palavra, abriu os trabalhos e agradeceu pela presença de todos. Na sequência, deu-se início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, quais sejam: **a) Leitura, discussão e aprovação de alteração do Estatuto Social da Entidade, com a finalidade de atender determinação do Ministério da Saúde para a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS:** Como já de conhecimento dos presentes, a entidade possui caráter filantrópico, e anualmente precisa comprovar perante o CEBAS que mantém os requisitos que ensejam permanecer na condição de filantropia. Neste ano, como sempre, a entidade enviou documentação ao CEBAS visando realizar a comprovação, e através do Ofício nº 587/2025/CGCER/DCEBAS/SAES/MS, foi informada da necessidade de alteração de seu Estatuto Social, a fim de adequar pequena questão, qual seja, alteração do disposto no parágrafo único do artigo 48. Foi lido aos presentes a manifestação do CEBAS sobre o assunto no ofício supra citado, a qual se transcreve: “*Em análise ao estatuto social, verificou-se no art. 48 - Parágrafo único (SEI nº 0045685678 à fl. 09) o que se segue: “Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Concelho Nacional de Assistência social -CNAS ou, na sua falta, a entidade pública, a critério da Associação”. Portanto, a destinação do patrimônio remanescente, no caso de dissolução ou extinção, está em **desacordo** com a previsão contida no **inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021 c/c o inciso III do art. 5º do Decreto nº 11.791/2023**”. E, também, lida a orientação do CEBAS acerca da diligência a ser realizada, a qual se transcreve: “*A requerente deverá apresentar o estatuto social, **devidamente registrado em órgão competente**, no qual conste que em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes **certificadas** ou a entidades públicas, em conformidade com o disposto no **inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 187/2021**, abaixo transcrito: (...) prevejam, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas*”. Dando continuidade à discussão do assunto, foram lidas a atual redação do parágrafo único do artigo 48 do Estatuto Social da entidade, e a*


Lenis ✓ P

EMI BRANCO

proposta de nova redação a fim de dar atendimento à diligência do CEBAS, qual seja: **“Parágrafo único: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidades beneficentes certificadas ou à entidades públicas”**. Na sequência foram respondidas as dúvidas dos presentes, e posta em votação a nova redação, foi aprovada na íntegra por unanimidade. **b) Assuntos Gerais:** Em assuntos gerais foi retomado o assunto debatido na reunião anterior, sobre as dificuldades de aumento e garantia de repasses junto à Prefeitura Municipal de Urussanga, o que motivou a atual diretoria a cogitar renúncia e convocação de nova eleição. O presidente da entidade explicou que esteve junto à Vice Presidente Sra. Magaly Bonetti Mazzucco e o Tesoureiro Sr. Sebastião Turazzi em reunião com a Prefeita Municipal no mês de junho último, e ela explicou as dificuldades para aumentar o valor do repasse mensal, informando não poder realizar o pretendido aumento. Contudo, garantiu o repasse de R\$ 450.000,00 necessários para o pagamento do décimo terceiro salário ano 2025 dos empregados da instituição. Com esta conquista, os membros da Diretoria presentes deliberaram que permanecerão à frente da instituição durante o mandato para o qual foram eleitos. Com as deliberações supra descritas, foram encerrados os assuntos constantes da Ordem do Dia. Em seguida, a palavra foi oferecida aos presentes, e ninguém mais querendo fazer o uso dela, o presidente Sr. Agostinho Vendramini deu por encerrada a reunião, agradeceu a Deus e aos presentes, e determinou que eu, 1ª Secretária, lavrasse a presente ata, que lida e aprovada, segue firmada, e acompanhada da lista assinada por todos os presentes ao Ato.


Agostinho Vendramini
Presidente


Joanilda de Bona Sartor Contessi
1ª Secretária


NERI TROMBIM
Advogado - OAB/SC nº 214
Neri Trombim
Advogado
OAB/SC nº 2144

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas
Leandra da Silva Sousa - Oficial
Rua Angélica Colodel Bettiol, n. 238, salas 02 e 03, Centro, Urussanga - SC.
89640-000 - (48) 3465-2662 - rc.urussanga@hotmail.com

20ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	004258	Data:	22/07/2025	Livro:	0016	Folha:	289
Registro:	004655	Data:	23/07/2025	Livro:	A-045	Folha:	169
Registro Origem:	001029	Data:	12/09/2005	Livro:	A-006	Folha:	020

Apresentante: **THAISE CITTADIN FIGUEIREDO**
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - HMO88604-ZTFB
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Urussanga - 23 de julho de 2025

Julia Pereira Zaneleto - Escrevente Autorizada



EM BRANCO

MEMOIRS
1970